

consiste na justificativa necessária para acompanhar a proposta de resolução quando de seu encaminhamento para análise. Após os esclarecimentos e não havendo outras considerações, a manifestação foi aprovada pela Câmara Técnica. Na sequência, foi retomada a análise da minuta de resolução que estabelece as diretrizes a serem observadas na prática do rebaixamento de nível de água subterrânea no Estado de Mato Grosso. A Presidente realizou a leitura dos dispositivos, iniciando pelo artigo 2º, que trata da possibilidade de uso produtivo e consultivo da água proveniente do sistema de rebaixamento, em atendimento ao princípio dos usos múltiplos dos recursos hídricos. Foi proposta a retirada dos exemplos de usos apresentados entre parênteses, mantendo-se a redação de forma mais abrangente. A alteração foi aceita pelos membros presentes. Em seguida, foi discutido o artigo 3º, que estabelece que o rebaixamento do nível de água para mineração, cavas a céu aberto ou lavra subterrânea é passível de cadastro ou outorga de direito de uso de recursos hídricos, independentemente do aproveitamento da água, considerando que a atividade pode alterar o regime, a quantidade e a qualidade hídrica local por longos períodos. A discussão concentrou-se na definição das situações que deveriam ser submetidas a cadastro ou outorga, especialmente nos casos em que ocorre o rebaixamento sem aproveitamento da água. Foi ponderado que a resolução poderia estabelecer uma previsão mais genérica, deixando para regulamentações específicas a definição dos níveis de rebaixamento, quantidades e demais critérios necessários ao enquadramento como uso insignificante. Na continuidade, foram discutidas as disposições relacionadas ao rebaixamento de nível freático para obras civis por meio de poços tubulares e os dispositivos referentes aos rebaixamentos mais profundos. Os membros avaliaram a possibilidade de que determinados critérios fossem definidos nos Termos de Referência a serem elaborados pela SEMA, considerando as características da atividade e a complexidade dos estudos necessários. Foi sugerida a retirada de dispositivos que poderiam ser contemplados nos Termos de Referência, mantendo-se, contudo, a discussão quanto à necessidade de previsão específica para rebaixamentos profundos. Durante a discussão, foi levantada questão relacionada às situações em que a água proveniente do rebaixamento de uma cava de mineração seja posteriormente aproveitada por outro usuário, como em atividade de irrigação. Os membros discutiram a possibilidade de ocorrência de sobreposição ou duplicidade de outorgas e a forma como deveriam ser considerados os volumes de água utilizados. Foi esclarecido que o

caso em discussão envolvia o bombeamento direto da água da cava para o sistema de irrigação, tendo sido destacada a necessidade de melhor compreensão da situação para definição da redação adequada da minuta. Na sequência, os membros retomaram a discussão acerca dos artigos 3º, 4º e 5º, buscando estabelecer uma redação que contemplasse o rebaixamento relacionado às obras civis e à mineração, bem como os casos de rebaixamentos mais profundos. Foi sugerida a manutenção do artigo 3º abrangendo as atividades de mineração e obras civis e a manutenção do dispositivo referente aos rebaixamentos profundos, considerando a possibilidade de exigência de monitoramento diferenciado. Também foi discutida a previsão de elaboração de Termos de Referência pela SEMA, de forma a estabelecer os estudos necessários conforme as características de cada atividade. Considerando as dúvidas ainda existentes, especialmente quanto ao tratamento das cavas de mineração e à definição sobre cadastro ou outorga nas diferentes situações de rebaixamento, os membros entenderam pela necessidade de maior discussão técnica antes do encaminhamento da minuta ao Plenário do CEHIDRO. A Presidente solicitou que Ellen Pantoja conversasse com os demais profissionais da área de águas subterrâneas, a fim de trazer maior clareza sobre a matéria para a próxima reunião. Dessa forma, ficou acordado que a minuta não seria encaminhada para apreciação do Plenário naquele momento, devendo a discussão ser retomada em reunião posterior. Por fim, Vinícius Vieira informou que havia elaborado parecer relacionado à manifestação contrária aos dispositivos da Lei Estadual nº 13.458/2026, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 11.088/2020 e que encaminharia o documento por e-mail aos membros. Considerando a necessidade de definição da matéria para eventual encaminhamento ao Plenário, ficou entendido que o assunto não seria levado naquele momento, permanecendo para análise posterior. Nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às 15h14min. e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA.

Alessandra Panizi Souza

Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas